PROJETO DE LEI 026 DE 31 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza firmar convênio com a Associação Motociclista e Automobilística Arvorezinha e Região – AMAR e da outras providências."

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, com a Associação Motociclista e Automobilística Arvorezinha e Região AMAR, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.558/0001-07, visando à organização e edição da Copa Grand Prix 57 Anos de Emancipação de Arvorezinha conforme minuta de convênio em anexo, que é parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º -** Para fins de custeio parcial das despesas com a edição da Abertura do Campeonato Regional de Motocross, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro a Associação, limitado ao valor de R\$ 10.000,00.
- **Art. 3º** Para a cobertura das despesas da presente Lei será aberto crédito especial suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 10.000,00, de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	09- Secretaria de Turismo e Cultura	
	09.01- Turismo e Cultura	
	27 – Desporto e Lazer	
	812 – Desporto Comunitário	
	215- Desporto e lazer para todas as idades	
	1.177 – Contribuições a entidades com fins lucrativos	
3280	3.3.90.45.00.00.00 -Subvenções Econômicas	R\$ 10.000,00

- **Art. 4º** Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro do ano de 2015 fonte livre.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 31 dias do mês de março de 2016.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EMILIA FAVERO GASPARIN

Secretária Municipal de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar o presente Convênio, doravante denominado **CONVÊNIO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - PARTÍCIPES

PRIMEIRA CONVENENTE: Município de Arvorezinha - RS, com sede na Rua Carlos Scheffer, 1020 em Arvorezinha, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Paulo Fontana, portador da CI sob o nº 3027508047 - SSP/RS e CPF sob o nº 391.659.810-49, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

SEGUNDA CONVENENTE: **Associação Motociclista Arvorezinha e Região - AMAR**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 505 em Arvorezinha- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 91.098.558/0001-07, neste ato representado pelo Sr. Ezequiel Fachinetto portador da CI sob o nº 6058989143 e CPF sob o nº 932.708.950-20 doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto participar na organização, infraestrutura física própria para Motocross (Torres, Gates, Pit Stop, sonorização e divulgação), Copa Grand Prix 57 Anos de Emancipação de Arvorezinha, a realizar-se nos dias 09 e 10 de março de 2016 na pista do Moto Clube, localizada na Linha Gramado – interior de Arvorezinha, repassando a ASSOCIAÇÃO, auxilio financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

O Convênio determina ao MUNICÍPIO a sua parcela de colaboração na realização do evento previsto na cláusula primeira, mediante repasse de recursos financeiros para administração da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALORES

Para o cumprimento do termo ora firmado, O MUNICÍPIO repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de até R\$ 10.000,00 a ser pago em parcela única na conta da Associação.

CLÁUSULA QUARTA: DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para fins de prestação de contas acerca da aplicação do recurso repassado, deverá a ASSOCIAÇÃO fazê-lo, em 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

A falta da prestação de conta pela ASSOCIAÇÃO no prazo estipulado implicará na devolução do valor repassado pelo município, atualizado monetariamente por índice oficial de correção.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPARTIDA

Fica a ASSOCIAÇÃO comprometida a realizar a Copa Grand Prix 57 Anos de Emancipação de Arvorezinha, nos termos pactuados, zelando pela qualidade e pelo bom nome do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A Coordenação das ações conjuntas para a viabilização do evento ficarão a cargo da ASSOCIAÇÃO, sendo responsabilidade da mesma a ocorrência de quaisquer imprevistos ou irregularidades na execução do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer tempo, por ato unilateral dos convenientes ou por descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, observados em todos os casos a prestação de contas dos recursos repassados e seu destino, em conformidade com o previsto nos ajustes do termo.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas as partes, firmam o presente Convênio, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, devidamente assinadas pelas partes e reconhecidas pelas testemunhas presenciais.

۸ ، م	-I -	-I- 004F
Arvorezinna.	ae	de 2015

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MOTOCICLISTA ARVOREZINHA E REGIÃO - AMAR

Ezequiel Fachinetto Presidente

Testemunh	as	
Nome:		
CPF:		
Nome:		
CPF:		

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 026/2016

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza firmar convênio com a Associação Motociclista e Automobilística Arvorezinha e Região – AMAR e da outras providências

O presente projeto de Lei visa firmar convenio com a Associação Motociclista Arvorezinha e Região- AMAR, com o objetivo de participar e auxiliar financeiramente na organização, infraestrutura física própria para o Motocross (Torres, Gates, Pit Stop, sonorização e divulgação). Parceria esta que vem sendo realizada a vários anos.

A realização deste evento é uma oportunidade de elevar o esporte de Arvorezinha e divulgar o nome do nosso município como exemplo esportivo a ser seguido.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

Atenciosamente,

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal